

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 464, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do ofício *intra jus* n. 579-166/2016, encaminhado pelo Coordenador da Central de Mandados da Capital;

CONSIDERANDO o determinado em reunião realizada em 04 de agosto do ano em curso, com membros da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (Seris), para tratar sobre a otimização no cumprimento de mandados judiciais no sistema prisional de Alagoas; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de criar padrões procedimentais visando garantir a segurança do Oficial de Justiça e a efetividade das ordens judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º PROIBIR a entrada de Oficiais de Justiça nos módulos do sistema prisional para cumprimento de ordens judiciais.

Art. 2º Os Oficiais de Justiça, para cumprimento das determinações judiciais, deverão aguardar a apresentação do custodiado pelo agente penitenciário em local seguro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**
Corregedor-Geral da Justiça em substituição